



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto No. 1.067 DE 01 DE JULHO DE 1994.-
Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO - A necessidade de Suplementação de Verbas para adequar o orçamento em vigor;

CONSIDERANDO - Que poderá haver um superávit na Receita Orçada com a efetivamente arrecadada;

CONSIDERANDO - Que a Lei Municipal No. 807 em seu artigo 60. autoriza o Executivo Municipal a Suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento Vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no transcorrer do exercício.

DECRETA

ARTIGO 1.º - Fica aberto no departamento de Finanças da Prefeitura de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar no valor de CR\$ 349.000.000,00 (Trezentos e quarenta e nove milhões de cruzeiros reais), destinadas a reforçar as seguintes verbas.

13.03.07.020.2003	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$	10.000.000,00
23.03.07.023.2006	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$	2.000.000,00
26.03.07.021.2008	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$	2.000.000,00
34.03.07.021.2010	-	3113	OBRIGACOES PATR.	CR\$	35.000.000,00
35.03.07.021.2010	-	3120	MATERIAL CONSUMO	CR\$	30.000.000,00
36.03.07.021.2010	-	3131	REM. SERV. PESSOAIS	CR\$	40.000.000,00
37.03.07.021.2010	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$	30.000.000,00
41.03.07.021.2010	-	3255	ASSIST.MED.HOSF.	CR\$	25.000.000,00
42.03.07.021.2010	-	3280	CONTR.F/FORM.PASEF	CR\$	20.000.000,00
63.03.08.032.2017	-	4351	AMORT.DIV.CONTR.	CR\$	50.000.000,00
88.08.46.224.2023	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$	10.000.000,00
98.10.58.323.2004	-	3131	REM. SERV. PESSOAIS	CR\$	40.000.000,00
99.10.58.323.2004	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$	30.000.000,00
106.03.07.020.2017	-	3132	OU. SERV. ENCARGOS	CR\$	5.000.000,00
121.12.75.428.2029	-	3131	REM. SERV. PESSOAIS	CR\$	20.000.000,00

Total: CR\$ 349.000.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 02 Decreto No. 1.067

NOTA:

ARTIGO 2. - A cobertura do presente crédito suplementar, correrá por conta de possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1994.

ARTIGO 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, e retroagindo os efeitos a 30 de junho de 1994.

Rio Grande da Serra, 01 de Julho de 1.994.-

Jose da Cruz Jardim Teixeira

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Wagner Vicente Ferrari
WAGNER VICENTE FERRARI
Diretor de Finanças